

REIT SECURITIZADORA S.A. (“REIT”)

CNPJ/ME nº 13.349.677/0001-81

NIRE nº 33300303677

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA 6ª EMISSÃO DA REIT

A REIT, nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“TS”, “CRA” e “Emissão” respectivamente), firmado junto à H.Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, vem pela presente, convocar os titulares dos CRA, para a **Assembleia Geral de Titulares de CRA de Série Única da 6ª Emissão da REIT** (“AGT”), a se realizar no dia **14/11/2022**, às **15 horas**, em 1ª convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Res. CVM nº 60”).

Considerando que, em 20/10/2022, a Reit recebeu da Agrícola Formosa Ltda., emitente da Cédula de Produto Rural com Liquidação nº 001/2021, emitida em 02 de agosto de 2021 (“CPR-F”), lastro dos CRA, carta informando que, em decorrência dos gastos não previstos relacionados ao aumento de mais de 22% (vinte e dois por cento) nos insumos para garantir plantio das safras de soja e milho 2022/2023, não dispõe, nesse momento, de recursos financeiros suficientes para fazer jus ao integral pagamento da parcela de amortização da CPR-F, de 24 de outubro de 2022, dispondo somente do montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para fazer frente ao pagamento da referida parcela de amortização.

Assim, a REIT convoca os Titulares de CRA para a AGT, fixadas as seguintes Ordens do Dia:

- (i) Deliberar acerca da declaração ou não de vencimento antecipado da CPR-F e, conseqüentemente dos CRA, em razão do não pagamento integral da parcela de amortização de 24/10/2022, nos termos da cláusula 6.4 (i) do TS;
- (ii) Autorizar, caso deliberado o item (i) acima, e seja aprovada a não declaração do vencimento antecipado da CPR-F, que o saldo vencido e não pago, da parcela de outubro, seja pago em até 15 (quinze) dias úteis a contar de 24/10/2022, sem o acréscimo dos encargos moratórios, previstos na cláusula 6.1 da CPR-F;
- (iii) Deliberar acerca da ratificação do Valor do Fundo de Liquidez, conforme definido na cláusula 13.7 do TS, considerando a última repactuação ocorrida no âmbito da Emissão, uma vez que houve alteração das datas de pagamento de remuneração da CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, cuja periodicidade deixou de ser mensal, com a incorporação dos juros não pagos a partir de outubro de 2022 ao saldo devedor.
- (iv) Deliberar pela autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive, a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário.

A deliberação constante do item (i) da Ordem do Dia, para ser aprovada, deverá obter votos de Titulares que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação, conforme previsto na cláusula 6.4.1 do TS. As deliberações dos itens (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares que representem, pelo menos, a maioria simples dos CRA em Circulação, conforme

previsto nas cláusulas 11.7 e 11.7.2 do TS.

Na forma da Res. CVM nº 60, a AGT será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado àqueles que enviarem por correio eletrônico - ri@reit.com.br - os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares de CRA, até uma hora antes do horário de início previsto para a AGT.

Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: participante pessoa física – cópia digitalizada de documento de identidade dos Titulares de CRA ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular; e a) demais participantes – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Titular.

Qualquer informação acerca da matéria da Ordem do Dia deverá ser solicitada à REIT ou ao agente fiduciário, nos e-mails ri@reit.com.br e fiduciario@commcop.com.br, respectivamente.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

REIT SECURITIZADORA S.A.